



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 087/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 15.991/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 020/2021**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais, para funcionamento da UEI Encanto do Saber, vinculada ao Contrato nº 018/2021**, celebrado com a **Sra. Rosangela Socorro Calvino Silva**, no valor global de **R\$ 73.700,00** (setenta e três mil e setecentos reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente ressalvas de caráter formal que não comprometem a despesa, conforme anexo.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

| | | | | |
|--|------------------------------------|--|--|--|
| ANÁLISE Nº: | FASE DA DESPESA | PROCESSO | MEMO | 581/2020 – DIED (fls. 01) |
| 087/2021 | CONTRATAÇÃO | 15.991/2020 | OFÍCIO | -X- |
| SOLICITANTE: | Diretoria de Educação–DIED | | | |
| CREDDOR: | Rosângela Socorro Calvino Silva | | | |
| CONTRATO Nº. | FONTE | VALOR | LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO | |
| Ratificação da DL nº 020/2021 (fls. 47) 018/2021 (fls. 43/46) | 111010000 | R\$ 73.700,00 (R\$ 6.700,00 x 11 meses) Empenhado: R\$ 33.500,00 (Fev a Jun/2021) Empenhado: 40.200,00 (Julho a Dezembro/2021) | Dispensa de Licitação nº 020/2021. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 106/2021 (fls. 37/42). | |
| OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Rua dos Caripunas nº 2.830, Bairro Cremação, para funcionamento da UEI “Encanto do Saber”. | | | | |
| Senhora ordenadora de despesas , no decorrer dos trabalhos de conformidade, foram analisados os aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, com a conclusão abaixo, para conhecimento, decisão superior e demais providências: | | | | |
| RMS Nº | 4.506 e 16.760/2021 (fls. 52 e 67) | | NOTA DE EMPENHO | 180 e 763/2021 (fls. 54 e 71) – 3390.36.14.00 |
| CONFORMIDADE | SIM, com ressalvas. | | OBS | Documentos analisados: fls. 01/79 (01 volume). |

Ao
DEFI,

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **09.04.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 087/2021**, datada de **14.04.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno em **21.09.2021** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação assinado em 13.02.2021, foi publicado em 31.08.2021, fora do prazo de 05 dias estabelecido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

- Cadastro no TCM-PA fora do prazo estabelecido pela Resolução Administrativa nº 043/2017 do TCM/PA.

- Ausência nos autos, da comprovação de que foi contratado o **seguro contra incêndio**, que deveria ser apresentada no prazo de **até 60 dias, sob pena de rescisão contratual**, conforme disposto na Cláusula 8.3 do contrato.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, a despesa **apresenta conformidade com ressalvas**.